



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 217/2022**

**PEDRO SANTANA LOPES**, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

**Torna Público**, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 95 – PR/2022, datado de 23 de novembro de 2022, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República II.ª Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas ao Departamento de Administração Geral e Finanças;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências próprias legalmente atribuídas e na sequência do despacho de nomeação n.º 92-PR/2022, de 17 de novembro, **delego na Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Ana Sofia Ruivo Canas**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do DAGF;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito DAGF, após superiormente autorizado;
11. Outorgar, em representação do Município da Figueira da Foz, quaisquer escrituras e contratos de compra e venda, permuta, doação e justificação de bens imóveis (nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, referida);
12. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (alínea h) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 referida);
13. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (alínea i), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, referida);
14. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do DAGF;
15. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
16. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

exposições;

17. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

18. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas do Departamento de Administração Geral e Finanças ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 23 de novembro de 2022”

Para constar se publica o presente EDITAL, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 25 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes

